



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 90 e 99-A do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado à Comissão Parlamentar de Inquérito do Crime Organizado o compartilhamento de documentos, informações, relatórios, registros de oitivas, dados decorrentes de quebras de sigilo e demais elementos probatórios produzidos ou recebidos no curso de seus trabalhos que guardem pertinência com operações financeiras estruturadas, fluxos atípicos de capitais, estruturas societárias interligadas, fundos de investimento, instrumentos de securitização, instituições financeiras ou agentes econômicos potencialmente relacionados aos fatos em análise no âmbito do Grupo de Trabalho desta Comissão destinado ao acompanhamento do caso Banco Master.

O compartilhamento deverá observar, quando aplicável, os níveis de sigilo legalmente estabelecidos, assegurando-se o acesso restrito no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, especialmente no âmbito do referido Grupo de Trabalho, exclusivamente para fins de instrução, análise técnica e elaboração de relatórios e proposições legislativas decorrentes de seus trabalhos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Comissão de Assuntos Econômicos, por meio do Grupo de Trabalho instituído para acompanhamento do caso Banco Master, vem conduzindo análise técnica sobre os eventos que culminaram na deterioração da instituição financeira,



seus impactos sobre o sistema financeiro nacional e as possíveis fragilidades regulatórias, operacionais e de governança associadas ao episódio.

A complexidade dos fatos em apuração exige a reconstrução detalhada de operações financeiras, fluxos de capitais e estruturas societárias que, em muitos casos, envolvem instrumentos sofisticados e múltiplos agentes econômicos, o que demanda acesso a bases informacionais robustas e qualificadas.

Nesse contexto, a Comissão Parlamentar de Inquérito do Crime Organizado reuniu, ao longo de seus trabalhos, um acervo probatório de elevada densidade informacional, incluindo dados provenientes de quebras de sigilo bancário e fiscal, relatórios de inteligência, documentos financeiros e depoimentos que podem revelar padrões de movimentação de recursos, interconexões entre estruturas empresariais e eventuais práticas ilícitas no âmbito do sistema financeiro.

A eventual convergência entre os elementos investigados pela CPI e os fatos sob análise no âmbito desta Comissão, especialmente no que se refere a operações financeiras estruturadas, fluxos atípicos de capitais e relações entre agentes econômicos, torna o compartilhamento dessas informações medida essencial para o aprofundamento técnico dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Além disso, a cooperação entre Comissões do Senado Federal, contribui para a eficiência e a economicidade da atuação parlamentar, permitindo o aproveitamento de provas já produzidas e evitando a duplicidade de esforços investigativos, ao mesmo tempo em que fortalece a capacidade institucional do Senado Federal de exercer seu papel fiscalizador.

Por fim, ressalta-se que o acesso aos documentos será realizado com estrita observância aos limites legais de sigilo, nos termos do 144, RISF, garantindo sua utilização exclusivamente para fins institucionais, no âmbito das competências desta Comissão.



Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2026.

**Senadora Damares Alves**

